

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessárioo registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <http://codap.licitapp.com.br/>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://codap.licitapp.com.br/novoUsuario/>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br.

PREGÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

OBJETO: Registro de Preços para **contratação de Empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Codap e dos municípios Consorciados, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do consórcio.**

Data da sessão: 12/09/2024

Horário: 8h

Local: <http://codap.licitapp.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 06/09/2024.

CONSULTAS AO EDITAL:

<https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/licitacoes/>, <http://codap.licitapp.com.br/>, portaldecompraspublicas.com.br, site do PNCP e pessoalmente com a Equipe de Licitações na sede do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba e telefone (31) 3721-1258;

AVISOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: na internet, no site, <http://codap.licitapp.com.br/>

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial de Conselheiro Lafaiete - MG.

O INÍCIO e fim DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, bem como as datas e horários de início e fim das análises ocorrerão de acordo com o estabelecido no sistema do pregão eletrônico pelo responsável.

PREÂMBULO

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP inscrito no CNPJ sob o nº. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, por meio do *Setor de licitações*, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Augusto Resende Paulo e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 01 de 12 de janeiro de 2024, Portaria nº. 13, de 29 de abril de 2024 e Portaria nº. 24 de 01 de julho de 2024.

Data da sessão: 12/09/2024

Horário: 08 horas

Local: <http://codap.licitapp.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 06/09/2024.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para realização de Registro de Preços para **contratação de Empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Codap e dos municípios Consorciados**, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do consórcio.
- 1.2. A licitação será por **MENOR PREÇOS POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. As quantidades estimadas que eventualmente venham a ser contratadas pelo CODAP e/ou pelos Municípios Consorciados estão previstas nas tabelas constantes de Anexo deste Edital.
- 1.4. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CODAP e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CODAP, mediante decisão da Assembleia Geral do CODAP.

- 1.5. O CODAP e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado.
- 1.6. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CODAP.
- 1.7. São **órgãos participantes** os municípios membros do CODAP, a saber: Acaiaca, Barra Longa, Belo Vale, Bonfim, Brumadinho, Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Cristiano Ottoni, Desterro de Entre Rios, Entre Rios de Minas, Itabirito, Jeceaba, Lamim, Mariana, Moeda, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga, Queluzito, Rio Espera, Sabará, Santana dos Montes, São Brás do Suaçuí e Senhora de Oliveira.
- 1.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em sua integralidade, por qualquer outro órgão / Municípios integrante do CODAP que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando os limites expostos nos itens 1.9 e 1.17.
- 1.9. Os Municípios integrantes do CODAP, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, em sua integralidade ou não, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.
- 1.10. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam da presente Ata.
- 1.11. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados "órgão não-participante" ou "carona".
- 1.13. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.
- 1.14. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 1.15. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 1.16. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- 1.17. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.18. O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado tratar com verdade as informações por ele lançadas, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 2.11. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, de forma que a apresentação dos documentos ocorrerá da seguinte forma:
 - 3.1.1. Para a fase de lances deverão ser anexados ao sistema somente a documentação exigida para esta etapa;
 - 3.1.2. Posteriormente, na fase de habilitação, aqueles licitantes que se sagrarem vencedores irão anexar a documentação exigida para tal fase.
 - 3.1.3. Os licitantes deverão observar o prazo estabelecido no item 7.16 sem prejuízo de terem que permanecer em pleno acompanhamento do certame através do sistema de pregão eletrônico e chat.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma estabelecida no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 5.1 deste Edital.
- 3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.6. Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação;
- 3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.9.1. Está ciente e **concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.9.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.9.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.9.4. **Não existe impedimento à habilitação** e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao Órgão ou Entidade contratante;
 - 3.9.5. **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.9.6. **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
 - 3.9.7. **Está ciente em relação todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.11.1. Declarações falsas poderão ensejar a aplicação de penalidade, bem como, aplicação das sanções penais trazidas pela lei de licitações.
- 3.12. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.13. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.14. **A falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**
- 3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.20. **CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE**

RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.22. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

3.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.23.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.23.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.23.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.23.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.23.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.23.5. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

3.23.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.24. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 3.24.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 3.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.24.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 3.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 3.24.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.24.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.25. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.25.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - 3.25.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de

fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.25.1.2. A certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

3.25.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L., dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.25.2.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.25.2.2. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §10 do art. 65 da Lei 14.133/2021.

3.25.2.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO: $LG \geq 1,0$ / $SG \geq 1,0$ / $LC \geq 1,0$.

3.26. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.26.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

3.26.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

3.26.3. Declaração que a licitante vencedora se compromete com a existência de **assistência técnica no Estado de Minas Gerais num raio de até 200 km de distância dos Municípios consorciados, bem que de que manterá a assistência**

técnica, no Estado do Minas Gerais enquanto durar a garantia dos veículos devendo atender ao que determina a legislação pertinente, como condição para início e manutenção do contrato.

- 3.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 3.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 3.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 3.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 3.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 3.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.33. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 3.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário do Item;
- 4.1.2. Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por "Marca Própria". A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação;
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante para a participação nos lances.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais). Devido ao grande vulto dos valores envolvidos nos lotes, e para fins de não inviabilizar o tempo gasto com a fase de lances ao possibilitar diferença mínima entre eles, e ao mesmo tempo, possibilitar um intervalo razoável entre um valor e outro, fica estabelecido o preço mínimo de R\$ 100,00 de diferença.
- 5.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**
- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 5.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 5.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.31.2. Empresas brasileiras;
 - 5.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.36. **O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO FOR NECESSÁRIO, ENVIAR TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**
- 5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Neste caso, será suspensa a sessão, logo após o fim da fase de lances, para que a empresa melhor classificada, no prazo de **10 (dez) dias**, apresente amostras referente aos objetos licitados, conforme previsto no Termo de Referência, juntamente com os respectivos Laudos.
- 6.14.1. Caso se defina por um prazo maiodo do que o descrito no item 6.14., o Agente de Contratação irá passar tal informações através do sistema.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19. Aprovada a amostra, terá início a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência ANEXO II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo, no caso desta segunda opção, obrigatória a apresentação do original, caso solicitado para fins de verificação.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**
- 7.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a **fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas** e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a **todos os licitantes**.
- 7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17 deste Edital.
- 7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.3. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 8.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, prorrogável, de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no sistema em que estiver ocorrendo o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.15. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 8.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CODAP, sito: Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro – Conselheiro Lafaiete/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7

(sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://codap.licitapp.com.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://codap.licitapp.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 10.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do

ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.2. A ata de registro de preços e os Contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo CODAP e pelos Municípios Consorciados a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.4. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogada além dos 24 (vinte e quatro) meses no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses imprevisíveis, improváveis, ou que necessitem de readequações realizadas pela Administração do órgão.
- 11.5. Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência pelo período de até 120 meses, conforme as disposições contidas no art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.6. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CODAP.
- 11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, em acordo com Art. 86, § 5º.
- 11.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.altoparaopeba.mg.gov.br/licitacoes e <http://codap.>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Matriz de Risco;

ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços



ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2024.

Augusto Resende Paulo
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP

- **Autoridade responsável pela formalização da demanda e preenchimento do ETP:**
Maria Karin Candida Nogueira.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este presente instrumento delinea a etapa inaugural da fase de planejamento, e, de modo primordial, apresenta análises destinadas à consecução de uma solução que se ajuste à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda, o qual, por sua vez, ressalta a necessidade de **contratação de Empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Codap e dos municípios Consorciados.**
- 2.2. O escopo primordial abrange a realização de estudos minuciosos acerca da referida demanda, visando identificar a solução que melhor a satisfaça. Tal empreendimento é regido pela observância às normativas em vigor e pelos inarredáveis princípios que norteiam a Administração Pública.
- 2.3. Cumpre, neste contexto, discorrer sobre a viabilidade jurídica e constitucional da condução da licitação considerando os alicerces constitucionais que permeiam a matéria. À luz dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, imprescindíveis no contexto da Administração Pública, torna-se premente uma análise criteriosa quanto à consonância do certame com tais fundamentos.
- 2.4. A aquisição de veículos para os municípios consorciados do CODAP se fundamenta na necessidade de garantir a operacionalidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelos órgãos municipais. Essa iniciativa visa atender demandas específicas de mobilidade, logística e suporte técnico, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos.
- 2.5. A principal finalidade da aquisição é permitir que os municípios consorciados possam adquirir veículos conforme suas necessidades. Isso garantirá que eles tenham condição para promover a execução das atividades administrativas e operacionais, incluindo serviços essenciais como transporte escolar, saúde e segurança.
- 2.6. Diante disso, a aquisição planejada de veículos demonstra ser uma medida estratégica e essencial para garantir a integridade e o pleno funcionamento da frota municipal, refletindo

diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população pelos municípios consorciados, bem como pelo CODAP.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA – ART. 18, § 1, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21.

- 3.1. A demanda em questão se refere à necessidade de contratação de Empresa para fornecimento de veículos e para atender as necessidades do Codap e dos municípios Consorciados. Esta necessidade emergente, advém do descrito no Documento de Formalização de Demanda, bem como pelo já descrito no item anterior.
- 3.2. Foram considerados nessa fase de planejamento, do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes municípios: **1 – ACAIACA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.287/0001-90, com sede na Praça Trancredo Neves, nº 35, Centro, Acaiaca/MG. **2 – BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG. **3 – BELO VALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.937/0001-97, com sede na Av. Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG. **4 – BONFIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.945/0001-33, com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim/MG. **5 – BRUMADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho/MG. **6 – CARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.094.789/0001-52, com sede na Rua Major José Henriques, nº 66, Centro, Caranaíba/MG. **7- CASA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.667.477/0001-90, com sede na Rua Professor Alberto Libanio Rodrigues, nº 22, Centro, na Casa Grande/MG. **8- CATAS ALTAS DA NORUEGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG. **9 – CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça JK, nº 135, Centro, Congonhas/MG. **10 – CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG. **11 – CRISTIANO OTONI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com sede na Rua Manuel Domingos Baeta, nº 191, Centro, Cristiano Otoni/MG. **12- DESTERRO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.762/0001-97, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre Rios/MG. **13 – ENTRE RIOS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.747/0001-94, com sede na Praça Cel. Joaquim Resende, nº 69, Centro, Entre Rios de Minas/MG. **14 – ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG. **15 – JECEABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.739/0001-48, com sede na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG.

16 – LAMIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG. **17 – MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Mariana/MG. **18 – MOEDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.952/0001-35, com sede na Av. do Prateado, nº 20, Centro, Moeda/MG. **19 – NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.934.889/0001-92, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG. **20 – OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.329/0001-92, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG. **21 – OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG. **22 – PIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.515.687/0001-01, com endereço a Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Piranga/MG. **23 – QUELUZITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, nº 4, Centro, Queluzito/MG. **24 – RIO ESPERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.665/0001-72, com sede na Praça da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera/MG. **25 – SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro Segundo, nº 200, Centro, Sabará/MG. **26 – SANTANA DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.394/0001-46, com sede na Rua Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, Santana dos Montes/MG. **27 – SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG. **28 – SENHORA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.515.703/0001-58, com sede na Praça São Sebastião, nº 36, Centro, Senhora de Oliveira/MG.

- 3.3. A necessidade de contratação de empresa para aquisição ou prestação de serviço reveste-se de uma relevância inquestionável, não apenas no aspecto legal, mas também como instrumento essencial para o fortalecimento e aperfeiçoamento da gestão pública, em consonância com os preceitos constitucionais e as diretrizes que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, III e VIII DA LEI N. 14.133/2021.

- 4.1. Tendo em vista a natureza do objeto, a remuneração deverá ser perante a aquisição por lote
- 4.2. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos art. 28, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133.21, **por menor preço por lote**, de forma que a proposta do licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada de sua planilha de

composição e custos, capacidade técnica, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

- 4.3. A divisão do objeto em lotes visa possibilitar a competitividade e ao mesmo tempo propiciar maior eficiência execução contratual, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, o que contribui para a obtenção de resultados mais qualificados e economicamente vantajosos para a Administração Pública.
- 4.4. Tal escolha fundamenta-se na necessidade de garantir que cada fornecedor vencedor possua a capacidade integral de prover as condições necessárias para a entrega do objeto contratual. Adjudicar cada lote a um único fornecedor assegura a coerência e a efetividade na execução contratual, evitando descontinuidades e permitindo uma gestão mais eficaz do contrato.
- 4.5. Dessa forma, a licitação por lotes, com adjudicação individualizada, busca conciliar a complexidade do objeto com a busca pela eficiência na contratação, proporcionando uma seleção criteriosa dos licitantes e, conseqüentemente, a consecução exitosa dos pacto.
- 4.6. Considerando ainda, a possibilidade de empresas de todo país participarem desse tipo de certame, e também, a quantidade de itens a serem licitados, a realização da disputa por item a item e não por lotes, trará enorme dificuldade para o Consórcio e seus consorciados, no que tange ao gerenciamento dos inúmeros contratos administrativos que terão de ser formalizados e acompanhados, e ainda, no acompanhamento, tanto pelo Consórcio quanto pelos Municípios, de todas as empresas contratadas participantes da ata de Registro de Preços.
- 4.7. O produto da licitação deverá ser concluído no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos de entrega fiquem a cargo da empresa contratada.
- 4.8. O licitante deverá comprovar, caso exigido no TR, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha **fornecido o objeto** de complexidade compatível com os objetos a serem adquiridos.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
- 4.10. Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as normas legais vigentes, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.
- 4.11. Ao realizar o levantamento de mercado a respeito da possibilidade das empresas atenderem às demandas do Consórcio, observou-se que o prazo máximo para que o licitante tenha que cumprir com a entrega dos itens é de até **120 dias corridos**.

- 4.12. A vigência inicial do contrato transcorrerá de acordo com o prazo de sua execução devendo ser mais amplo o prazo de vigência contratual do que o prazo para execução completa do objeto.
- 4.13. O transporte e demais quesitos logísticos dos bem licitado será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.14. Será exigido das licitantes também, a comprovação de que elas possuam assistência técnica próxima aos Municípios consorciados no intuito de garantir a continuidade do serviço público sem interrupções prolongadas. A manutenção adequada dos veículos é essencial para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, minimizando o tempo de inatividade causado por eventuais falhas mecânicas, e sobretudo para manutenção das garantias.
- 4.15. Essa proximidade também assegura que os veículos possam ser reparados e atendidos em tempo hábil, sem a necessidade de deslocamentos longos e demorados, que tornam mais cara os custos podendo até inviabilizar o conserto.
- 4.16. Nesse sentido, o compromisso com a manutenção de assistência técnica em um raio de até 200 km dos Municípios consorciados evita gastos adicionais com o transporte dos veículos para reparos em locais distantes otimizando a utilização dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais que poderiam ser transferidos para a Administração caso a assistência técnica estivesse localizada fora do alcance estabelecido.
- 4.17. No mesmo sentido, ao exigir a presença de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, num raio de até 200 km dos Municípios consorciados, a Administração fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, promovendo a fixação de empresas e serviços de qualidade no entorno dos Municípios consorciados. Esse requisito também incentiva práticas sustentáveis, como a redução das emissões de CO₂ e outros impactos ambientais relacionados ao transporte de veículos para assistência técnica distante.
- 4.18. A referida exigência, portanto, busca assegurar que a licitante vencedora cumpra com suas responsabilidades durante o período de garantia dos veículos, garantindo a continuidade do serviço público com qualidade, eficiência, economia e dentro dos limites da legalidade. Trata-se de uma medida necessária para a proteção do interesse público, redução de custos e promoção do desenvolvimento local.
- 4.19. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica eventualmente requeridos.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO - Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021.

- 5.1. Os quantitativos para a aquisição de veículos e foram definidos com base no número plano anual de contratação aprovado em assembleia geral. O cálculo aproximado do custo total reflete uma projeção do que já foi realizado em objeto semelhante pelo Consórcio em procedimentos licitatórios pretéritos.
- 5.2. Seguem abaixo os quantitativos do objeto a serem adquiridos, tendo em vista a necessidade dos municípios consorciados apresentados através da resposta da IRP nº 012/2024 e quantitativo relativo a frota do Consórcio:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	VEÍCULO POPULAR (1.0)	68	Unidade
	Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 65cv, motor mínimo 1.0, direção mecânica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplaceamento em nome do município. O emplaceamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
02	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.3)	62	Unidade
	Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que		

	atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
03	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (1.3) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
04	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (2.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 2.0, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, sistema de injeção eletrônica multiponto sequencial ou sistema de injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de	54	Unidade

	responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
05	VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES Veículo automotor com capacidade para 7 lugares, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático ou manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	61	Unidade
LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO PICK-UP			
01	CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade mínima de 700 kg, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, biocombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS , ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, grade protetora do vidro traseiro, parachoque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por	59	Unidade

	caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
02	CAMINHONETE CABINE DUPLA Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 163 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USSB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	59	Unidade
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADO TIPO CAMINHÃO			
01	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 3.500kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,100x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de	54	Unidade

	fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
02	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA II Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
03	CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú isotérmico com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	56	Unidade
04	CAMINHÃO CARROCERIA DE ABERTA CARGA SECA Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira	56	Unidade

	conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar-condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 5,500x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
05	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA E MÓDULO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 4,100x2,100 e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
06	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia	56	Unidade

	total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
07	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 2,800x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	56	Unidade
08	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA III Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.300kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 5,600x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às	54	Unidade

	regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
09	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO SIMPLES Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 4.100 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo simples de no mínimo 10 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
10	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO DUPLO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13,5 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
11	CAMINHÃO COM PIPA MULTIFLEX DE 8.000L Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para	54	Unidade

	essa aplicação, implementado com pipa multiflex de 8.0000L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
12	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8 MIL/L Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
13	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12 MIL/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por	54	Unidade

	caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
14	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15 MIL/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
15	CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 6M³ Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 6m ³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
16	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6	54	Unidade

	marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
17	CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
18	CAMINHÃO COM BÁSCULA 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com basculadora 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e	54	Unidade

	implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
19	CAMINHÃO COM BÂSCULA 12M³ Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB	54	Unidade
20	CAMINHÃO TRAÇADO COM BÂSCULA 14M³ Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade

21	CAMINHÃO COM GAIOLA SELETIVA Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
22	CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
23	CAMINHÃO MUNCK Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa	55	Unidade

	aplicação, ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira e Munck com capacidade de levantar no mínimo 3 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
24	CAMINHÃO EQUIPADO ROLL ON ROLL OFF Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com Roll on Roll off, capacidade de içamento legal mínima de 15.000kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus, 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF capacidade de carga mínima de 26m³. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
25	CAMINHÃO COM PRANCHA Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, com 2º eixo direcional, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 280cv, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de no mínimo 19 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O	55	Unidade

	emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
LOTE 04 – VEÍCULO TIPO VAN			
01	VAN 7 + 1 Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 7+1 lugares ano/modelo mínimo de 2024/2024; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200;capacidade de carga minima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
02	VAN 10+1 Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 10+1 lugares ano/modelo mínimo de 2024/2024; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200;capacidade de carga minima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
03	VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com	54	Unidade

	capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínima 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
04	VAN 15+1 COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; mínimo 2023/2023, com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; freio de serviço ABS, EBD\EBL: com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município.	54	Unidade

	Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
05	VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
06	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; modelo mínimo 2023/2023, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas;	54	Unidade

	sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
07	VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
LOTE 05 – VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO			

01	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO – 29 LUGARES + MOTORISTA COM DPM – Onibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg. Novo. Zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
02	ÔNIBUS URBANO 47+1 Ônibus urbano 47 lugares + motorista, ano/modelo 2023/2023, PBT homologado de no mínimo 16.000KG, diesel, 6 cilindros em linha, potência mínimo de 260 CV, ar-condicionado, torque mínimo de 900NM, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção, mínimo de 6 marchas à frente e 1 ré, freios sistema pneumático, freio motor conforme linha de produção, embreagem monodisco seco, com acionamento hidráulico, diâmetro de embreagem de no mínimo 395MM, tanque arla de no mínimo 20 litros, tanque de combustível de no mínimo 270 litros. Carroceria para ônibus urbano com comprimento externo entre 12.000 MM à 12.600 MM, largura externa mínima de 2.500MM, 02 ou 03 portas tipo urbana duas folhas, elevador tipo PEV, espaço reservado para cadeira de rodas, revestimento interno do teto em BPPLUS assoalho em alumínio lavado, laterais em alumínio stucco, catraca 4 braços, posto do cobrador, itinerário eletrônico frontal superior 13X128, itinerário eletrônico laterais LD/LE 13X64, janelas laterais com vidros superiores móveis e inferiores fixos, poltronas tipo urbana injetada com assento e encosto almofadados com apoio de braço nas poltronas do corredor, cano de descarga com saída abaixo do para choque traseiro soprando pra baixo, dois pega mãos no teto, balaústres em	55	Unidade

	todas as poltronas com botoeiras, campainha no teto. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
LOTE 06 – VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL			
01	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg. Novo. Zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência Mínima de 130 cv, ar-condicionado, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
02	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Zero KM. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 156 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O	55	Unidade

	emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
03	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE III Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Zero KM. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 185 cv, movido a diesel . Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
LOTE 07 – VEÍCULO TIPO FURGÃO			
01	FURGÃO COMPACTO Veículo tipo furgão, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 84 cv, motor mínimo 1.4, câmbio manual, freio ABS, câmbio manual, capacidade de carga mínimo 2.800 litros, o baú no mínimo altura de 1,21 metros, a largura 1,08 metros e comprimento de 1,67 metros. Distância entre eixos de no mínimo 2.693 mm, carga útil no mínimo 650 kg, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às	54	Unidade

	regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
LOTE 08 – AMBULÂNCIA			
	AMBULÂNCIA TIPO A –		
01	Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. 2.REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem. 3.JANELAS: Janela lateral instalada na porta lateral corrediça, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. Janela de comunicação instalada na divisória original. 4.ARMÁRIO: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5.BANCO BAÚ: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira. Assento e encostos estofados na cor CINZA. Cintos de segurança ABDOMINAL. 6.MACA: Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú. 7.BANCO DO MÉDICO: Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque. Iluminação interna com 04 (quatro)	56	Unidade

	luminárias instaladas no teto. Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons. Luz de embarque na traseira. 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário. Sirene de ré. 9.EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto. 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca).10.SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro. Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11.GRAFISMO: Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira. 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município		
02	AMBULÂNCIA TIPO B – Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento termoacústico em manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em ABS. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé •Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira. 3. JANELAS: Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corredeira, com vidros deslizantes; Vidros padrão ambulância nas portas	56	Unidade

	traseiras. 4. ARMARIO: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corredeiras em acrílico. Armário inferior tipo bancada. 5.BANCO BAU: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA: 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca. 7. BANCO DO MÉDICO: Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque. 02 tomadas 12 volts. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento. Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons. Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro. 01 (um) ventilador oscilante. Sirene de ré. 9. EQUIPAMENTOS: 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO: Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô. Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras. Cruzes nos vidros das portas traseiras. Cruzes nas laterais do veículo. Ar-condicionado de complemento traseiro. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município		
--	---	--	--

03	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D - UTI MÓVEL Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Carregador de bateria. Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons. Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro. 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro. Sinalizador acústico de marcha ré. Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas	56	Unidade
----	--	----	---------

	portas traseiras. No mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. 01 (um) Sinalizador acústico de ré. 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro. Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar. Ar Condicionado. Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin na cor CINZA. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. Prancha longa em polietileno c /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável. Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú. Padrão ambulância UTI Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com		
--	--	--	--

	revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica. Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município		
--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, VI, DA LEI N.14.133/2021.

- 6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado realizada mediante pesquisa junto ao Banco de Preços, das quais teve como fonte de pesquisa PNCP, Banco de Preços do TCE, Painel de Preços do Governo Federal, preços praticados pela Administração Pública através do Portal Compras Governamental e fornecedores, levando em consideração a pesquisa de preços junto a fornecedores em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21, a qual acompanha esse documento.
- 6.2. O Valor Total Estimado é de R\$ 1.338.608.068,34 (um bilhão trezentos e trinta e oito milhões seiscentos e oito mil sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Lote 01	R\$ 38.384.759,15
Lote 02	R\$ 21.472.312,50
Lote 03	R\$ 868.015.299,23
Lote 04	R\$ 163.402.346,96
Lote 05	R\$ 74.538.566,85
Lote 06	R\$ 99.581.061,25
Lote 07	R\$ 8.818.740,00
Lote 08	R\$ 64.394.982,40

- 6.3. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021.

- 7.1. A presente seção aborda a abrangência da solução proposta, com ênfase na viabilidade de conduzir a licitação por meio da modalidade de pregão. Esta opção justifica-se em decorrência de circunstâncias específicas relacionadas à contratação que qual seja o incentivo à competitividade, economicidade e transparência que caracterizam esse procedimento.
- 7.2. Ao optar pelo pregão, almeja-se fomentar a concorrência entre os potenciais fornecedores, viabilizando a obtenção da solução almejada por meio de uma seleção que considere não apenas critérios financeiros, mas também a qualidade e adequação técnica dos bens a serem prestados.
- 7.3. Adicionalmente, a escolha do pregão como modalidade licitatória proporciona a oportunidade de reavaliar e negociar os custos envolvidos, assegurando que a contratação seja realizada de maneira mais eficiente e alinhada aos padrões econômicos vigentes.
- 7.4. Em suma, a opção pelo pregão como modalidade licitatória para a presente solução visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, possibilitando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública neste momento.
- 7.5. A finalidade é buscar, mediante a contratação de empresa para a aquisição de veículos, possibilitar atendimento aos Municípios consorciados do CODAP, especificamente através do pregão, que reside na consolidação de um processo eficiente, transparente e conforme os princípios legais que regem a contratação pública.
- 7.6. A opção por lotes variados, conforme já justificado, tem como objetivo promover a diversidade e flexibilidade no processo licitatório, abrangendo diferentes aspectos do objeto licitado. Essa abordagem visa atender às demandas específicas de cada lote, considerando a natureza heterogênea dos bens envolvidos.
- 7.7. Ao adotar a estratégia de lotes variados mas com itens que se assemelham, busca-se adequar a contratação às particularidades de cada segmento, otimizando a seleção de fornecedores especializados em áreas específicas. Essa medida contribui para a maximização da eficiência e qualidade em sua entrega, uma vez que cada lote pode ser direcionado a empresas com expertise específica naquele segmento.
- 7.8. Além disso, a divisão por lotes proporciona uma gestão mais focalizada e simplificada, permitindo uma supervisão mais efetiva por parte da entidade contratante. Cada lote pode ser gerenciado de forma individual, facilitando a entrega, a avaliação de desempenho e o cumprimento de prazos estabelecidos.
- 7.9. Destaca-se que essa abordagem visa assegurar a igualdade de condições entre os licitantes, mitigando possíveis disparidades e proporcionando um ambiente competitivo equitativo. A

escolha por lotes variados, portanto, alinha-se ao princípio da ampla competitividade somado ao da eficiência na gestão dos recursos públicos e à busca por soluções mais alinhadas às características específicas de cada componente do objeto licitado.

- 7.10. A solução proposta, relacionada à aquisição de veículos, tem como objetivo possibilitar a obtenção eventual e futura dos produtos de forma que não apenas atenda aos requisitos legais, mas também seja conduzida de maneira eficaz, respeitando os princípios norteadores da contratação pública.
- 7.11. Este processo contribui significativamente para a obtenção justa e transparente de veículos, essenciais para a frota de veículos utilizada pelos Municípios consorciados do CODAP (Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba), garantindo a segurança, manutenção e eficiência dos meios de transporte disponibilizados para atendimento às necessidades das respectivas comunidades..

8. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Após realização deste estudo verificou-se que **não** há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1. Não se aplica ao presente caso.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI N.14.133/2021.

- 10.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.
- 10.2. Assim conclui o CODAP, que a melhor solução verificada é a realização de licitação na modalidade pregão (por registro de preços) para aquisição de veículos para atendimento aos Municípios consorciados do CODAP por lotes, conforme consta no objeto e nas quantidades estabelecidas, por se tratar de demanda mais apropriada ante a análise e pelos fundamentos já expostos.

Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2024.

Maria Karin Candida Nogueira
Diretora Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- 1.1. Autoridade responsável pela formalização da demanda e preenchimento do ETP:
Maria Karin Candida Nogueira.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação se justifica pelo fato de que os veículos solicitados são essenciais para realização dos serviços do Consórcio, bem como para atender as diversas secretarias dos municípios integrantes do CODAP.

3. OBJETO

- 3.1. O REGISTRO DE PREÇO para futura e incerta contratação de Empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Codap e dos municípios Consorciados, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do consórcio.

- 3.2. A base territorial que compõe o Consórcio compreende os seguintes municípios:

- Acaiaca
- Barra Longa/MG
- Belo Vale/MG
- Bonfim
- Brumadinho/MG
- Caranaíba/MG
- Casa Grande/MG
- Catas Alta da Noruega/MG
- Congonhas/MG
- Conselheiro Lafaiete/MG
- Cristiano Ottoni/MG
- Desterro de Entre Rios/MG
- Entre Rios de Minas/MG
- Itabirito/MG
- Jeceaba/MG
- Lamim/MG
- Mariana/MG
- Moeda/MG
- Nova Lima
- Ouro Branco/MG

- Ouro Preto/MG
- Piranga/MG
- Queluzito/MG
- Rio Espera/MG
- Sabará
- Santana dos Montes/MG
- São Brás do Suaçuí/MG
- Senhora de Oliveira/MG

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	VEÍCULO POPULAR (1.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 65cv, motor mínimo 1.0, direção mecânica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	68	Unidade
02	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.3) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o	62	Unidade

	interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
03	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (1.3) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca, bicomcombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
04	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (2.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca, bicomcombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 2.0, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, sistema de injeção eletrônica multiponto sequencial ou sistema de injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	54	Unidade

	Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
05	VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES Veículo automotor com capacidade para 7 lugares, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático ou manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	61	Unidade
LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO PICK-UP			
01	CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade mínima de 700 kg, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, biocombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS, ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, grade protetora do vidro traseiro, parachoque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O	59	Unidade

	emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
02	CAMINHONETE CABINE DUPLA Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 163 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USSB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	59	Unidade
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADO TIPO CAMINHÃO			
01	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 3.500kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,100x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de	54	Unidade

	responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
02	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA II Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
03	CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú isotérmico com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	56	Unidade

04	CAMINHÃO CARROCERIA DE ABERTA CARGA SECA Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 5,500x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	56	Unidade
05	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA E MÓDULO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 4,100x2,100 e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
06	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500 kg, freio de serviço	56	Unidade

	ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
07	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 2,800x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	56	Unidade
08	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA III Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.300kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 5,600x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem.	54	Unidade

	Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
09	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO SIMPLES Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 4.100 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo simples de no mínimo 10 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
10	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO DUPLO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13,5 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
11	CAMINHÃO COM PIPA MULTIFLEX DE 8.000L Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros,	54	Unidade

	potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com pipa multiflex de 8.0000L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
12	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8 MIL/L Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
13	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12 MIL/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo	54	Unidade

	Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
14	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15 MIL/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
15	CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 6M³ Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 6m ³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às	54	Unidade

	regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
16	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
17	CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade

18	CAMINHÃO COM BÁSCULA 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
19	CAMINHÃO COM BÁSCULA 12M³ Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB	54	Unidade
20	CAMINHÃO TRAÇADO COM BÁSCULA 14M³ Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado,	54	Unidade

	implementado com balsa 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplaceamento em nome do município. O emplaceamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
21	CAMINHÃO COM GAIOLA SELETIVA Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplaceamento em nome do município. O emplaceamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
22	CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplaceamento em nome do município. O emplaceamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de	54	Unidade

	fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
23	CAMINHÃO MUNCK Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira e Munck com capacidade de levantar no mínimo 3 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
24	CAMINHÃO EQUIPADO ROLL ON ROLL OFF Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com Roll on Roll off, capacidade de içamento legal mínima de 15.000kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus, 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF capacidade de carga mínima de 26m³. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade

25	CAMINHÃO COM PRANCHA Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, com 2º eixo direcional, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 280cv, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de no mínimo 19 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
LOTE 04 – VEÍCULO TIPO VAN			
01	VAN 7 + 1 Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 7+1 lugares ano/modelo mínimo de 2024/2024; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200; capacidade de carga mínima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
02	VAN 10+1 Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 10+1 lugares ano/modelo mínimo de 2024/2024; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo	54	Unidade

	3.200; capacidade de carga mínima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
03	VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínima 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
04	VAN 15+1 COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; mínimo 2023/2023, com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; freio de serviço ABS, EBD\EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada	54	Unidade

	USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
05	VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade
06	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não	54	Unidade

	será permitido furgão transformado; modelo mínimo 2023/2023, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
07	VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.	55	Unidade

	Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
LOTE 05 – VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO			
01	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO – 29 LUGARES + MOTORISTA COM DPM – Onibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg. Novo. Zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
02	ÔNIBUS URBANO 47+1 Ônibus urbano 47 lugares + motorista, ano/modelo 2023/2023, PBT homologado de no mínimo 16.000KG, diesel, 6 cilindros em linha, potência mínimo de 260 CV, ar-condicionado, torque mínimo de 900NM, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção, mínimo de 6 marchas à frente e 1 ré, freios sistema pneumático, freio motor conforme linha de produção, embreagem monodisco seco, com acionamento hidráulico, diâmetro de embreagem de no mínimo 395MM, tanque arla de no mínimo 20 litros, tanque de combustível de no mínimo 270 litros. Carroceria para ônibus urbano com comprimento externo entre 12.000 MM à 12.600 MM, largura externa mínima de 2.500MM, 02 ou 03 portas tipo urbana duas folhas, elevador tipo PEV, espaço reservado para cadeira de rodas, revestimento	55	Unidade

	interno do teto em BPPLUS assoalho em alumínio lavado, laterais em alumínio stucco, catraca 4 braços, posto do cobrador, itinerário eletrônico frontal superior 13X128, itinerário eletrônico laterais LD/LE 13X64, janelas laterais com vidros superiores móveis e inferiores fixos, poltronas tipo urbana injetada com assento e encosto almofadados com apoio de braço nas poltronas do corredor, cano de descarga com saída abaixo do para choque traseiro soprando pra baixo, dois pega mãos no teto, balaústres em todas as poltronas com botoeiras, campainha no teto. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
LOTE 06 – VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL			
01	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg. Novo. Zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência Mínima de 130 cv, ar-condicionado, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
02	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Zero KM. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira,	55	Unidade

	do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 156 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
03	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE III Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Zero KM. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 185 cv, movido a diesel . Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade
LOTE 07 – VEÍCULO TIPO FURGÃO			
01	FURGÃO COMPACTO Veículo tipo furgão, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 84 cv, motor mínimo 1.4, câmbio manual, freio ABS, câmbio manual, capacidade de carga mínimo 2.800 litros, o baú no mínimo altura de 1,21 metros, a largura 1,08 metros e comprimento de 1,67 metros. Distância entre eixos de no mínimo 2.693 mm, carga útil no mínimo 650 kg, tapetes	54	Unidade

	de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
LOTE 08 – AMBULÂNCIA			
01	AMBULÂNCIA TIPO A – Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. 2.REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem. 3.JANELAS: Janela lateral instalada na porta lateral corredeira, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. Janela de comunicação instalada na divisória original. 4.ARMÁRIO: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5.BANCO BAÚ: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira. Assento e encostos estofados na cor CINZA. Cintos de segurança ABDOMINAL. 6.MACA: Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios	56	Unidade

	giratórios, colchonete em espuma revestido em couvin preto e cintos de segurança. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú. 7.BANCO DO MÉDICO: Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto. Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons. Luz de embarque na traseira. 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário. Sirene de ré. 9.EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto. 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca).10.SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro. Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11.GRAFISMO: Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira. 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município		
02	AMBULÂNCIA TIPO B – Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento termoacústico em	56	Unidade

	manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em ABS. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé •Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira. 3. JANELAS: Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corredeira, com vidros deslizantes; Vidros padrão ambulância nas portas traseiras. 4. ARMARIO: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corredeiras em acrílico. Armário inferior tipo bancada. 5.BANCO BAU: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA: 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca. 7. BANCO DO MÉDICO: Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque. 02 tomadas 12 volts. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento. Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons. Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro. 01 (um) ventilador oscilante. Sirene de ré. 9. EQUIPAMENTOS: 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO: Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô. Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras. Cruzes nos vidros das		
--	--	--	--

	portas traseiras. Cruzes nas laterais do veículo. Ar-condicionado de complemento traseiro. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município		
03	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D - UTI MÓVEL Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Carregador de bateria. Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons. Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas	56	Unidade

	na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro. 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro. Sinalizador acústico de marcha ré. Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. No mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. 01 (um) Sinalizador acústico de ré. 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro. Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar. Ar Condicionado. Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin na cor CINZA. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. Prancha longa em polietileno c /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável. Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de		
--	--	--	--

	soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú. Padrão ambulância UTI Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica. Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzeiros vermelhas nas laterais. Primeiro emplaceamento em nome do município. O emplaceamento será de responsabilidade do Município		
--	---	--	--

- 4.1. Os itens descritos acima terão aceitação de produtos zero quilômetro, e que sejam equivalentes ou superiores, conforme Jurisprudência Pátria.

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 5.1. As exigências a seguir valem para todas os veículos:
- 5.1.1. Entrega: O transporte é de responsabilidade da empresa vendedora. A entrega deverá ser feita no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no local indicado em cada ordem de fornecimento, que poderá ser em qualquer um dos municípios consorciado do CODAP, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da solicitação.
- 5.1.2. Garantia: todos os veículos a garantia deve ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da entrega.
- 5.1.3. **Assistência Técnica: Conforme justificado no ETP, o licitante vencedor deverá indicar e comprovar que dispõe de assistência técnica no Estado de Minas Gerais num rário de até 200 km de distância dos Municípios consorciados. Mantendo a assistência técnica, no Estado do Minas Gerais enquanto durar a garantia dos veículos devendo atender ao que determina a legislação pertinente.**
- 5.1.4. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5.1.5. Os veículos deverão ser implacados no Município adquirente.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme quadro acima.
- 6.2. Em caso de assinatura de contrato, o fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento se dará na forma da cláusula da Ata de Registro de Preços.

8. AVALIAÇÕES DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento das propostas deverá ser menor preço por lote.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Obrigações da Administração, que são em regra:
- 9.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no seu edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor;
 - 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, ou entrega do bem no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 9.1.6. Fornecer a contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à contratada caso enviada intempestivamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Principais obrigações a serem atendidas pela empresa para execução do objeto:

- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital.
 - 10.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos conforme condições, especificações e preços registrados.
 - 10.1.3. Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 10.1.4. O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.
 - 10.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda o curso contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
 - 10.1.7. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;
 - 10.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
 - 10.1.9. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura;
 - 10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens licitados.
 - 10.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 10.1.12. **Possuir/disponibilizar Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais num rádio de até 200 km de distância dos Municípios consorciados possibilitando a manutenção da garantia dos veículos devendo atender ao que determina a legislação pertinente.**
- 10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADOS NO ÂMBITO DO CERTAME.

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO POPULAR (1.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 65cv, motor mínimo 1.0, direção mecânica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	68	Unidade	R\$91.334,20	R\$6.210.725,60
02	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (1.3) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 72 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 260 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	62	Unidade	R\$122.000,00	R\$7.654.000,00

03	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (1.4) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.4, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade	R\$118.650,00	R\$6.525.750,00
04	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (2.0) Veículo automotor, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 2.0, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, sistema de injeção eletrônica multiponto sequencial ou sistema de injeção direta, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$142.796,95	R\$7.711.035,30

05	VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES Veículo automotor com capacidade para 7 lugares, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), motorização mínima de 100 cv, motor mínimo 1.3, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio automático ou manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, vidros elétricos; travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	61	Unidade	R\$170.053,25	R\$10.373.248,25
TOTAL			R\$38.384.759,15		
LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO PICK-UP					
01	CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024, cabine simples, pick-up com 2 portas, caçamba com capacidade mínima de 700 kg, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, biocombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, potência mínima de 93 cv, airbag duplo; freios ABS , ar condicionado, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, grade protetora do vidro traseiro, parachoque ganchos para amarração de carga, estribos antiderrapantes laterais, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	59	Unidade	R\$123.287,50	R\$7.273.962,50

02	CAMINHONETE CABINE DUPLA Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica, câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel; potência mínima de 163 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USSB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	59	Unidade	R\$240.650,00	R\$14.198.350,00
	TOTAL	R\$21.472.312,50			
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADO TIPO CAMINHÃO					
01	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 3.500kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,100x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$476.333,33	R\$25.721.999,82

02	CAMINHÃO COM BAÚ CARGA SECA II Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000kg, freio de serviço ABS ou EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$447.166,67	R\$24.147.000,18
03	CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado mínimo de 5.000 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú isotérmico com dimensões mínimas 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	56	Unidade	R\$533.000,00	R\$29.848.000,00
04	CAMINHÃO CARROCERIA DE ABERTA CARGA SECA Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar-condicionado, implementado com carroceria aberta para	56	Unidade	R\$365.400,00	R\$20.462.400,00

	transporte de carga seca com dimensões mínimas de 5,500x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
05	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA CARGA SECA E MÓDULO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca com dimensões mínimas de 4,100x2,100 e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$432.000,00	R\$23.328.000,00
06	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 4,000x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de	56	Unidade	R\$442.554,79	R\$24.783.068,24

	responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
07	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA II COM MÓDULO / CABINE SUPLEMENTAR Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 166 CV, torque mínimo de 400 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 2,800x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	56	Unidade	R\$355.400,00	R\$19.902.400,00
08	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA III Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.300kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, implementado com carroceria de madeira com dimensões mínimas de 5,600x2,100, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$411.375,00	R\$22.214.250,00

09	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO SIMPLES Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 4.100 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL ou ESP, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo simples de no mínimo 10 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade	R\$557.000,00	R\$30.635.000,00
10	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO DUPLO Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13,5 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$803.333,33	R\$43.379.999,82
11	CAMINHÃO COM PIPA MULTIFLEX DE 8.000L Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com pipa multiflex de 8.000L, equipado com todos os acessórios e	54	Unidade	R\$672,590,72	R\$36.319.898,88

	equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
12	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 8 MIL/L Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade	R\$689.875,00	R\$37.943.125,00
13	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 12 MIL/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às	54	Unidade	R\$816.850,00	R\$44.109.900,00

	regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
14	CAMINHÃO COM TANQUE PIPA 15 MIL/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$812.312,50	R\$43.864.875,00
15	CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 6M³ Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 6m ³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$570.466,67	R\$30.805.200,18
16	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO 12 M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT	54	Unidade	R\$646.240,00	R\$34.896.960,00

	homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
17	CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 15M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$733.556,25	R\$39.612.037,50
18	CAMINHÃO COM BÁSCULA 6M³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O	54	Unidade	R\$577.258,33	R\$31.171.949,82

	emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
19	CAMINHÃO COM BÂSCULA 12M³ Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 255 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB	54	Unidade	R\$750.508,33	R\$40.527.449,82
20	CAMINHÃO TRAÇADO COM BÂSCULA 14M³ Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com bascula 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$833.250,00	R\$44.995.500,00
21	CAMINHÃO COM GAIOLA SELETIVA Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros,	55	Unidade	R\$611.666,67	R\$33.641.666,85

	potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
22	CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$595.870,11	R\$32.176.985,94
23	CAMINHÃO MUNCK Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira e Munck com capacidade de levantar no mínimo 3 toneladas, equipado com todos os	55	Unidade	R\$803.250,00	R\$44.178.750,00

	acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
24	CAMINHÃO EQUIPADO ROLL ON ROLL OFF Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 286 CV, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, implementado com Roll on Roll off, capacidade de içamento legal mínima de 15.000kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus, 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF capacidade de carga mínima de 26m³. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$1.199.999,67	R\$64.799.982,18
25	CAMINHÃO COM PRANCHA Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, com 2º eixo direcional, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 280cv, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de no mínimo 19 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de	55	Unidade	R\$809.980,00	R\$44.548.900,00

	fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
TOTAL			R\$868.015.299,23		
LOTE 04 – VEÍCULO TIPO VAN					
01	VAN 7 + 1 Zero km,original de fábrica ;com capacidade mínima de 7+1 lugares ano/modelo mínimo de 2024/2024; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200;capacidade de carga minima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$250.000,00	R\$13.500.000,00
02	VAN 10+1 Zero km, original de fábrica ;com capacidade mínima de 10+1 lugares ano/modelo mínimo de 2024/2024; combustível diesel; tração dianteira; 4 cilindros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; sistema de freio ABS ;air bag ; computador de bordo; cinto de passageiro para motorista e passageiro, ;câmbio manual mínimo 6 marchas (6 a frente e 1 Ré) ; pbt mínimo 3.200;capacidade de carga minima de 1.500kg, tanque combustível mínimo 68 litros; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$251.633,33	R\$13.588.199,82

03	VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínima 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$436.678,33	R\$23.580.629,82
04	VAN 15+1 COM DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; mínimo 2023/2023, com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 380 Nm; freio de serviço ABS, EBD\EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes;	54	Unidade	R\$418.728,33	R\$22.611.329,82

	garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
05	VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	54	Unidade	R\$565.000,00	R\$30.510.000,00
06	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; modelo mínimo 2023/2023, com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 380 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos;	54	Unidade	R\$575.000,00	R\$31.050.000,00

	travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
07	VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 165 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade	R\$519.312,50	R\$28.562.187,50
TOTAL				R\$163.402.346,96	

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO

01	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO – 29 LUGARES + MOTORISTA COM DPM – Onibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg. Novo. Zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade	R\$547.280,00	R\$30.100.400,00
02	ÔNIBUS URBANO 47+1 Ônibus urbano 47 lugares + motorista, ano/modelo 2023/2023, PBT homologado de no mínimo 16.000KG, diesel, 6 cilindros em linha, potência mínimo de 260 CV, ar-condicionado, torque mínimo de 900NM, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção, mínimo de 6 marchas à frente e 1 ré, freios sistema pneumático, freio motor conforme linha de produção, embreagem monodisco seco, com acionamento hidráulico, diâmetro de embreagem de no mínimo 395MM, tanque arla de no mínimo 20 litros, tanque de combustível de no mínimo 270 litros. Carroceria para ônibus urbano com comprimento externo entre 12.000 MM à 12.600 MM, largura externa mínima de 2.500MM, 02 ou 03 portas tipo urbana duas folhas, elevador tipo PEV, espaço reservado para cadeira de rodas, revestimento interno do teto em BPPLUS assoalho em alumínio lavado, laterais em alumínio stucco, catraca 4 braços, posto do cobrador, itinerário eletrônico frontal superior 13X128, itinerário eletrônico laterais LD/LE 13X64, janelas laterais com vidros superiores móveis e inferiores fixos, poltronas tipo urbana injetada com assento e encosto almofadados com apoio de braço nas poltronas do corredor, cano de descarga com saída abaixo do para choque traseiro	55	Unidade	R\$807.966,67	R\$44.438.166,85

	soprando pra baixo, dois pega mãos no teto, balaústres em todas as poltronas com botoeiras, campainha no teto. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
TOTAL				R\$74.538.566,85	
LOTE 06 – VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL					
	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg. Novo. Zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência Mínima de 130 cv, ar-condicionado, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade	R\$562.500,00	R\$30.937.500,00
	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Zero KM. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 156 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela	55	Unidade	R\$599.440,00	R\$32.969.200,00

	concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
03	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE III Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Zero KM. Comportando transportar 44(quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 185 cv, movido a diesel . Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida pela concessionária autorizada ou fabricante. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	55	Unidade	R\$648.624,75	R\$35.674.361,25
TOTAL			R\$99.581.061,25		
LOTE 07 – VEÍCULO TIPO FURGÃO					
01	FURGÃO COMPACTO Veículo tipo furgão, zero km, ano/modelo mínimo de 2024/2024 na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 84 cv, motor mínimo 1.4, câmbio manual, freio ABS, câmbio manual, capacidade de carga mínimo 2.800 litros, o baú no mínimo altura de 1,21 metros, a largura 1,08 metros e comprimento de 1,67 metros. Distância entre eixos de no mínimo 2.693 mm, carga útil no mínimo 650 kg, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O	54	Unidade	R\$163.310,00	R\$8.818,740,00

	emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
TOTAL				R\$8.818.740,00	
LOTE 08 – AMBULÂNCIA					
01	AMBULÂNCIA TIPO A – Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. 2.REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem. 3.JANELAS: Janela lateral instalada na porta lateral corrediça, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras. Janela de comunicação instalada na divisória original. 4.ARMÁRIO: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5.BANCO BAÚ: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira. Assento e encostos estofados na cor CINZA. Cintos de segurança ABDOMINAL. 6.MACA: Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú. 7.BANCO DO MÉDICO:	56	Unidade	R\$347.990,00	R\$19.487.440,00

	Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto. Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons. Luz de embarque na traseira. 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário. Sirene de ré. 9.EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto. 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca).10.SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro. Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11.GRAFISMO: Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira. 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município				
02	AMBULÂNCIA TIPO B – Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 1.ISOLAMENTO TÉRMICO: Isolamento termoacústico em manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em ABS. Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé •Divisória	56	Unidade	R\$358.960,00	R\$20.101.760,00

original de fábrica em aço com janela de comunicação corrediça. 3. JANELAS: Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corrediça, com vidros deslizantes; Vidros padrão ambulância nas portas traseiras. 4. ARMARIO: Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corrediças em acrílico. Armário inferior tipo bancada. 5.BANCO BAU: Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA: 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca. 7. BANCO DO MÉDICO: Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal. 8.ELÉTRICA: 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque. 02 tomadas 12 volts. Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento. Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons. Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro. 01 (um) ventilador oscilante. Sirene de ré. 9. EQUIPAMENTOS: 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO: Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi. 11. GRAFISMO: Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô. Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras. Cruzes nos vidros das portas traseiras. Cruzes nas laterais do veículo. Ar-condicionado de complemento traseiro. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município				
--	--	--	--	--

03	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D - UTI MÓVEL Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,5 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.300 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo. Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Carregador de bateria. Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons. Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro. 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro. Sinalizador acústico de marcha ré. Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas	56	Unidade	R\$442.960,40	R\$24.805.782,40
----	---	----	---------	---------------	------------------

portas traseiras. No mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. 01 (um) Sinalizador acústico de ré. 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro. Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. 01 (um) exaustor de ar forçado. Acabamento para caixa traseira do Ar. Ar Condicionado. Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin na cor CINZA. Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. Prancha longa em polietileno c /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável. Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú. Padrão ambulância UTI Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com				
--	--	--	--	--

revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica. Palavra ambulância na dianteira em forma invertida. Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzeiros vermelhas nas laterais. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município				
TOTAL	R\$64.394.982,40			
TOTAL GLOBAL R\$1.338.608.068,34				

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

- 12.1. A economicidade a ser obtida pelo Consórcio, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração buscará obter a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO".

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 meses.

14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 14.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 14.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Ente Público poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.
- 15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle.
- 15.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

- 15.6. O fiscal do contrato, sempre entender necessário, anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.7. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.9. O fiscal contrato acompanhará os aspectos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. (art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023).

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, sempre após a realização das entregas.
- 16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 16.10. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do [art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.2. Por ser uma aquisição de bens, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 19.2.1. Advertência;
 - 19.2.2. Multa;
 - 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.5. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.
- 19.6. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 20.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 20.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

20.1.3. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

20.1.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

20.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20.1.5. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

20.1.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização.

20.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

20.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 20.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos **Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 20.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos **Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 20.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 20.3.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - 20.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 20.3.1.2. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à aquisição imediata de bens de consumo e comuns, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes é que se exige a apresentação da "**Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**". Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.
- 20.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L., dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 20.3.2.1. Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 20.3.2.2. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §10 do art. 65 da Lei 14.133/2021.
- 20.3.2.3. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO: $LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$.
- 20.3.2.4. **O Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- 20.3.2.5. **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes
- 20.3.2.6. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto
- 20.3.2.7. **Índices Contábeis** - situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.
- 20.3.2.8. Possibilitando outra alternativa em virtude de eventual falta de balanço patrimonial por parte de empresa interessada neste certame, e visando ampliar a concorrência, e ao mesmo tempo garantir a capacidade econômica da empresa no sentido de ter condições de cumprir as obrigações decorrentes desta licitação, permite-se que a licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido neste edital possa comprovar que possui **patrimônio líquido equivalente a 10%** do valor estimado da contratação.

- 20.3.3. A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias de atendimento do objeto, sendo a melhor forma de se diagnosticar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.
- 20.3.4. A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.
- 20.3.5. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.
- 20.3.6. Diante disso, e em consonância com o entendimento do TCE-MG, é que o edital estabelece que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.
- 20.3.7. Assim, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITARIA da empresa, colocando em risco o próprio cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.
- 20.3.8. Os índices acima foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não é detentora de recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.
- 20.3.9. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.
- 20.3.10. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e foram estabelecidos observando valores usualmente

adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

- 20.3.11. Possibilitando outra alternativa em virtude de eventual falta de balanço patrimonial por parte de empresa interessada neste certame, e visando ampliar a concorrência, e ao mesmo tempo garantir a capacidade econômica da empresa no sentido de ter condições de cumprir as obrigações decorrentes desta licitação, permite-se que a licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido neste edital possa comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.4.1. Declaração unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V deste Edital.

20.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

20.4.3. Declaração que a licitante vencedora se compromete com a existência de **assistência técnica no Estado de Minas Gerais num raio de até 200 km de distância dos Municípios consorciados, bem como de que manterá a assistência técnica, no Estado do Minas Gerais enquanto durar a garantia dos veículos devendo atender ao que determina a legislação pertinente, como condição para início e manutenção do contrato.**

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. O custo estimado do certame é de R\$1.338.608.068,34 (um bilhão trezentos e trinta e oito milhões seiscientos e oito mil sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
- 21.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 011/2024.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Codap para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

07.001.001.04.122.0006.1.006 – Manutenção das Atividades do Codap
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

07.001.001.04.122.0015.1.025 – Procon Regional
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

07.001.001.10.304.0008.1.009 - Controle de Natalidade Animal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

07.001.001.20.608.0011.1.020 – Serviço de Inspeção Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

07.001.001.20.609.0012.1.022 – Curral Regional
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2024.

Maria Karin Candida Nogueira
Diretora Administrativa

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Equipe de apoio
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	

Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação.	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Equipe de apoio
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Equipe de apoio
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão de contratos administrativos

Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de entrega dos bens, após a emissão da Ordem de Compra, por restrições do próprio Município (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos bens.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Compra, se há algum impedimento para início da sua execução.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Compra, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.	Gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do Município.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens.	

Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Atrasos para entrega dos itens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Acompanhar as cotações e valores de mercado.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos bens.	

Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-
Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	XXX
	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Coordenação de planejamento e de direção e

Ações de contingência/Setor responsável:		gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do bem.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos
DEFINIÇÕES: Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades. _____ Agente público da área técnica responsável pela elaboração		

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024**

Ao

Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de Empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Codap e dos municípios Consorciados**, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do consórcio.

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CEP:					
CIDADE:					
ESTADO:					
E-MAIL:					
TELEFONE:				FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:	
BANCO DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:					
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
TOTAL LOTE XX- POR EXTENSO:					

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste Edital a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

_____, de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024**

A empresa, , inscrita no CNPJ nº , através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 02/2024 em sua forma ELETRÔNICA - Processo Licitatório nº 13/2024, DECLARA:

1 - Declara para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

5 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6 - Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CODAP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conselheiro Lafaiete, de de 2024.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**

Aos (.....) dias do mês de (.....), foi lavrada a presente Ata de Registro de preços, referente ao Processo de Licitação de n.º 13/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de n.º 02/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.753.385/0001-70, sediado na Praça Barão de Queluz, n.º. 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, através de seu Presidente _____, doravante denominado CODAP e a (EMPRESA) _____ estabelecida à rua _____. n.º _____. CNPJ n.º _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do pregão n.º 02/2024, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. É objeto da presente licitação a eventual e futura contratação de Empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Codap e dos municípios Consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 2.1. A presente ata de registro de preços tem o valor de R\$ (.....) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes a aquisição do objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos Municípios Consorciados ao CODAP serem apontadas na assinatura do contrato.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total Lote xx						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ARP E DO PRAZO

- 3.1 A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2 A Ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CODAP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.3 **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/201.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

- 4.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso I da Lei 14.133/2021. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) produto(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CODAP.
- 4.2 Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA

- 5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

- 6.1 As medições e os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Contrato firmado entre os Municípios Consorciados e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SETIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

- 7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada em sua integralidade, por qualquer outro órgão / Municípios não integrante do CODAP que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.
- 7.2 Os Municípios integrantes do CODAP participantes da ata, quando desejarem fazer uso dela, em sua integralidade ou não, deverão manifestar seu interesse junto ao CODAP, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, não havendo que se falar em adesão de ata.
- 7.3 O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CODAP para os Municípios membros que participam da presente Ata.
- 7.4 Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CODAP, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - observadas as condições nela estabelecidas - optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados "órgão não-participante" ou "carona".
- 7.6 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.
- 7.7 Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, após análise criteriosa dos quantitativos e itens/serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.8 Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- 7.9 Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

7.10 As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.11 O CODAP como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. DO LOCAL:

7.1.1 Os itens serão entregues dentro do território dos Municípios que compõem o CODAP.

7.2. DOS PRAZOS:

7.2.1 A contratada deverá observar o cronograma estimado, conforme segue:

- a) Para a entrega dos materiais, a empresa contratada, irá dispor de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra;
- b) Cada Município deverá informar, dentro da Ordem de Compra o prazo de entrega, não se recomendando que o mesmo não extrapole o previsto no Termo de Referência e/ou Projeto Básico, anexo ao presente Edital.

7.3. DA GARANTIA DO MATERIAL.

7.3.1 A Contratada deverá dar total garantia do material, ficando às suas expensas toda e qualquer adequação dos produtos de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais projetos, estando sujeita às normas e exigências da Legislação em vigor.

7.3.2 Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer mercadoria entregue por inadequação de métodos materiais/peças/equipamentos utilizados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a CONTRATANTE.

7.3.3 A Garantia de qualquer mercadoria da Contratada obedecerá sempre à legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal, e consequente aceitação pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer material qualificado e compatível com o que foi solicitado.

8.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela CODAP/Municípios Consorciados.

- 8.3. Responsabilizar-se pela perfeita entrega do material, conforme solicitado pelo CODAP/Municípios Consorciados dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- 8.4. Participar de reuniões programadas pelo CODAP/MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
- 8.5. Respeitar as normas estabelecidas pelo CODAP e Órgãos Municipais.
- 8.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CODAP e aos Municípios que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na entrega dos produtos da contratada, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a entrega dos materiais, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 8.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 8.9. Resguardar o CODAP e os Municípios Consorciados contra perdas e danos de qualquer natureza por força contratual.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos produtos solicitados.
- 8.11. Desenvolver a entrega dos materiais em regime de colaboração com o CODAP e os Municípios Consorciados, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelos Departamentos Contratantes de cada um dos Órgãos Participantes.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos materiais a serem entregues e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária. Os materiais deverão ser da melhor qualidade em conformidade com as normas vigentes, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável do CODAP antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) material(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a municipalidade.
- 8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE.

- 9.1. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de compra.
- 9.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os materiais.
- 9.3. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído, quando for o caso.
- 9.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão sanções previstas no Edital e nos contratos firmados, assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada na forma da legislação vigente.

Conselheiro Lafaiete/MG, __ de _____ de 2024.

Paulo César Lopes Corrêa
Secretário Executivo

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha:
CPF

Testemunha:
CPF

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz, nº. 77, centro em Conselheiro Lafaiete-MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. PAULO CÉZAR LOPES CORRÊA, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/MG, e do outro lado a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que constano Processo Licitatório nº. 13/2024 – Pregão Eletrônico nº. 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

- 1.1 É objeto da presente licitação contratação de Empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do Codap e dos municípios Consorciados.
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
...				

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital do Pregão constante do Processo nº. 13/2024;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-020 • Tel:(31) 3721-1258
codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de __ (____) meses com início na data de __/__/2024 e encerramento em __/__/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1 Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.
- 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação dos produtos solicitados, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.
- 4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1 O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

- 7.1 Os valores são fixos e reajustáveis nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1 São obrigações da contratante:
- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
 - 8.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
 - 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a entrega do material.
 - 8.1.4 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
 - 8.1.5 Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
 - 8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça Barão de Queluz, 77 - Centro
Conselheiro Lafaiete – MG • CEP 36.400-020 • Tel:(31) 3721-1258
codap.licitacao@altoparaopeba.mg.gov.br

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 9.2 Realizar a entrega na data e local definida do evento.
- 9.3 Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 9.4 Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.
- 9.5 Aplicam-se a esta cláusula as demais obrigações existentes no Edital, Ata de Registro de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

- 10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5 Fraudar de qualquer forma a licitação;
 - 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

- 13.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO 2024:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselheiro Lafaiete, __de_____de 2024.

Paulo César Lopes Corrêa
Secretário Executivo

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha:
CPF

Testemunha:
CPF